



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Jequitinhonha - Núcleo de Controle Processual

Decisão IEF/URFBIO JEQ - NCP nº. Administrativa Processo de Intervenção Ambiental/2020
Diamantina, 27 de novembro de 2020.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo nº: 14010000427/20

Processo SEI nº: 2100.01.0043262/2020-15

Requerente: Walber de Miranda Santos

Eu, Supervisora da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha, nos termos da competência estabelecida pelo art. 38, do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, resolvo **INDEFERIR** a intervenção ambiental requerida na modalidade *supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em uma área de 51,1683 ha*, com fundamento no Parecer único – Anexo III (22277678) e Controle Processual nº 519/2020(22393022).

Publique-se a presente decisão.



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Piedade Alves Machado, Supervisora Regional**, em 30/11/2020, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22394830** e o código CRC **99F38BB4**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Núcleo de Apoio Regional de Capelinha

Notificação IEF/NAR CAPELINHA nº. 31/2020

Belo Horizonte, 01 de dezembro de 2020.

Prezado Senhor,

Sirvo-me do presente para comunicar-lhe que o processo **14010000427/20**, formalizado em nome de **WALBER DE MIRANDA SANTOS CPF 944.387.146-72**, junto ao Núcleo de Apoio Regional de Capelinha / Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha, requerendo intervenção ambiental do tipo supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo, na propriedade **FAZENDA DO DEDÉ**, município de **CARBONITA/MG**, foi **INDEFERIDO** através de Decisão Administrativa (22394830), nos termos da competência estabelecida pelo art. 38, do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, com fundamento no Anexo III do Parecer Único - Parecer nº 35 (22277678) e Parecer Jurídico Controle Processual nº 519/2020 (22393022).

Fica o empreendedor ciente de que, caso queira, poderá interpor recurso contra o referido indeferimento, nos termos e prazo definidos no artigo 80, do Decreto 47.749, de 2019.

Informamos finalmente que toda a equipe multidisciplinar deste Núcleo, responsável pela análise dos autos, encontra-se totalmente à disposição de Vossa Senhoria para esclarecimento de eventuais dúvidas oriundas do presente.

Termos em que, cientifica-se.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Aline Aparecida de Azevedo Meira, Servidora**, em 01/12/2020, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22515791** e o código CRC **DEA32E77**.

Data de Envio:

01/12/2020 11:33:59

De:

IEF/Aline <aline.meira@meioambiente.mg.gov.br>

Para:

walberdemirandasantos@gmail.com

Assunto:

Notificação de INDEFERIMENTO do PA 14010000427/20 e Notificação de Prazo para interposição de Recurso

Mensagem:

Prezado Senhor Walber, bom dia!

Sirvo-me do presente para encaminhar-lhe a Notificação IEF/NAR CAPELINHA nº. 31/2020.

Sendo o que me competia no momento, sigo à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Aline Aparecida de Azevedo Meira

Técnico Ambiental / NAR Capelinha / URFBIO Jequitinhonha

Anexos:

Notificacao_22515791.html

Decisao_22394830.html

Parecer_Tecnico_22277678.html

Parecer_Juridico_22393022.html

Publicacao_22515143_Publicacao_no_DOF_MG_em_01_12_2020_INDEFERIMENTO_dos_PAs_14020000105_20_e__14010000427_20.pdf